



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Execução de obra de construção do Portal de Entrada do Município de Couto Magalhães de Minas, conforme Plano de ação 09032023-030972.

Município Couto de Magalhães de Minas/MG

I - Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A implantação de um portal turístico no município de Couto Magalhães de Minas traz uma série de benefícios significativos para a cidade e seus residentes, bem como para os visitantes que exploram a região. Com esta infraestrutura os visitantes e habitantes poderão contar com o encanto cultural e histórico de Couto Magalhães de Minas, gerando também um estímulo à economia local atraindo atenção dos turistas em potencial aumentando o fluxo de visitantes para a cidade movendo economia assim melhorando a qualidade de vida para os residentes locais.

1.2. Justificativa:

A construção do portal contribuirá para o fortalecimento da identidade local e orgulho dos residentes da comunidade, ao destacar as características únicas do município, isso influenciara em um maior engajamento cívico, cultural e a colaboração na preservação e promoção dos recursos da cidade.

1.3. Legislação Aplicável:

- Lei Federal Nº 14.133/2021.
- Plano de ação 09032023-030972

II - Requisitos da Contratação

- Adesão às normas técnicas e de segurança.
- Respeito aos critérios ambientais.

2.1. Modalidade de Licitação:

- Modalidade: Concorrência, conforme Art. 6º, XXXVIII da Lei Nacional Nº 14.133/2021. Esta modalidade é apropriada para contratos de grande vulto, característica comum em obras de engenharia.
- Critério de Julgamento: Menor Preço Global, em linha com o Art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Nacional Nº 14.133/2021. Este critério busca a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o custo total da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

- Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, de acordo com o Art. 6º, inciso XXIX, e Art. 46, inciso II da Lei Nacional Nº 14.133/2021. Este regime permite a contratação de serviços por preço certo e total, facilitando o controle e a fiscalização da execução da obra.

III - Estimativas de Quantidades e Custos

Vide Planilha Orçamentária anexada aos autos.

IV - Levantamento de Mercado

Conforme o Art. 23, § 2º da Lei Nacional 14.133/2021, o levantamento de mercado para a execução da Obra seguiu os seguintes parâmetros:

- A. Composição de Custos Unitários (Art. 23, § 2º, I): Utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para obras de engenharia civil não relacionadas à infraestrutura de transportes, bem como da secretaria de estado de infraestrutura mobilidade SEINFRA-MG e cotação com fornecedores.

Essas diretrizes asseguram a conformidade com a legislação vigente e garantem a obtenção de uma estimativa de custo precisa e alinhada com as práticas de mercado.

V - Descrição da Solução

Terceirização dos serviços de execução, assegurando eficiência e qualidade, conformidade com o Art. 18, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e a Nota Técnica do IBRAOP, demonstrando a natureza de obra comum de engenharia.

A Nota Técnica do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas) sobre obra comum e obra especial de engenharia, conforme a Lei nº 14.133/2021, define obras **comuns de engenharia como aquelas que envolvem técnicas padrão e amplamente disponíveis no mercado, com métodos construtivos, materiais e mão-de-obra padronizáveis e de conhecimento geral**. Essas obras são caracterizadas por sua baixa complexidade técnica, risco de engenharia reduzido, e geralmente são de pequeno e médio porte.

Com base nesta definição, o projeto de Execução de obra de construção do Portal de Entrada do Município de Couto Magalhães de Minas se enquadra como uma obra comum de engenharia. A terceirização dos serviços de execução desta obra, portanto, segue o Art. 18, § 3º da Lei



14.133/2021, que permite a especificação do objeto em termo de referência ou projeto básico, dispensando a elaboração de projetos detalhados, desde que isso não prejudique os padrões de desempenho e qualidade almejados. Isso indica que, para esta obra comum de engenharia, a especificação mais simplificada do projeto é suficiente para atender aos requisitos necessários, mantendo a eficiência e qualidade esperadas.

VI - Justificativas para a Escolha do Regime de Contratação

Optou-se pelo regime de **empreitada por preço global**, alinhado com o Art. 46, inciso II da Lei Nacional N° 14.133/2021. Esta escolha permite uma avaliação mais detalhada dos custos associados a cada etapa da obra, promovendo transparência e eficiência no controle dos gastos. Tal abordagem é ideal para obras comuns de engenharia, como é o caso em tela, onde os serviços e materiais podem ser claramente quantificados e valorados.

VII - Resultados Esperados com a Obra

- Espera-se promover a cultura local;
- Impulsionar o turismo;
- Potencializar o desenvolvimento econômico.

VIII - Providências Prévias à Execução da Obra

Incluirá treinamento e preparação das equipes responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que todos os envolvidos estejam alinhados com os padrões técnicos e normas de segurança exigidos.

IX - Contratações Relacionadas e Interdependências

Não existem outras obras ou serviços que estejam relacionados à execução da Portal de entrada da cidade.

X - Impacto Ambiental e Medidas de Mitigação

Em relação a execução da obra em questão, avaliamos ser de baixíssimo impacto ambiental, devendo ser observado apenas:

- Geração e descarte dos resíduos da construção;
- Geração de ruídos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

Mas, para Mitigar e minimizar quaisquer efeitos negativos a contratada será orientada a averiguar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>

XI - Conclusão e Posicionamento sobre a Contratação

Conclui-se que a contratação de empresa para execução de obra de construção do Portal de Entrada do Município de Couto Magalhães de Minas, conforme Plano de ação 09032023-030972, é essencial e está em conformidade com a necessidade da melhoria da infraestrutura e desenvolvimento do município de Couto de Magalhães de Minas.

Couto de Magalhães de Minas, 14 de março de 2024.

Cássio de Oliveira Viana
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços urbanos